

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO NOS
TERMOS DA LEI Nº 799/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ALTO GARÇAS, 1º DE 04 DE 2026
ASS. RESPONSÁVEL
Delayne Cristina L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025



LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço, no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0007 – Atenção Básica

AÇÃO: 10045 – Construção/Ampliação e Reformas de Unidades Básicas De Saúde – UBS

FONTE DE RECURSOS: 1601.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da receita: 1601.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria CM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

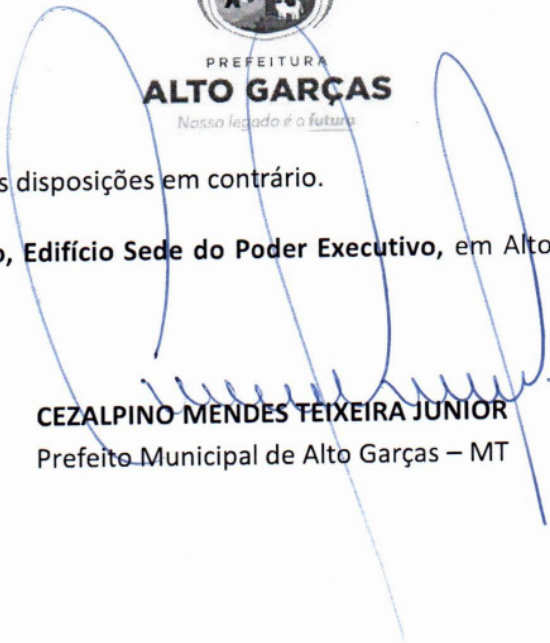
Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro
CEP: 78.770-000
CNPJ: 03.133.097/0001-07
Contato: (66) 3471-1155



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 31 de março de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

Programa: 0011 - Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

Ação: 20055 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.604000605 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Fonte de Recursos: 1.500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 200,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Serviços Públicos

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

Ação: 20008 - Manutenção, Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Desvinculação de Receitas

Valor: R\$ 1.000,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, respeitadas as classificações funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos, nos termos dos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º As fontes de recursos discriminadas nesta Lei poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I - excesso de arrecadação;

II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar decreto para detalhar a execução das alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 31 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM

BASE NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço, no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0007 - Atenção Básica

AÇÃO: 10045 - Construção/Ampliação e Reformas de Unidades Básicas De Saúde - UBS

FONTE DE RECURSOS: 1601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 38.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da receita: 1601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, oriundos de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria CM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 31 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008 - Fundo Municipal do Idoso - FMI do Município de Alto Garças - MT